



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Rita
Secretaria de Saúde

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2017

Dispensa nº 011/2017

Processo nº 065/2018

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº **039/2017**,
Dispensa nº **011/2017**, celebrado entre a Secretaria de
Saúde, através do **Fundo Municipal de Saúde** e a Sra.
Lindalva Lucia de Santana, na forma abaixo:

O Município de Santa Rita, Estado da Paraíba, ente de Direito Público Interno, sediada na Rua Juarez Távora, nº 93, Centro, Santa Rita, estado da Paraíba, CEP: 58.300-410, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.159.666/0001-61, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº **08.694.222/0001-63**, sediado na Avenida Governador Flávio Ribeiro Coutinho, s/n, Centro, Santa Rita/PB, neste ato representado pela Ilustríssima Secretária Municipal, Sra. **Maria do Desterro Fernandes Diniz Catão**, doravante denominada **Contratante**, e do outro lado a Sra. **Lindalva Lucia de Santana**, inscrita no CPF sob o nº 072.298.794-34 e RG nº 347.004 -2º Via – SSP/PB, residente na Rua Professor Luiz Soares, nº 163, Centro, Santa Rita - PB, doravante denominada **Contratada**, resolvem celebrar, por força do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Suporte Legal

1.1 O presente Termo de Aditivo ao contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Art. 24, inciso X e art. 57, inciso II, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

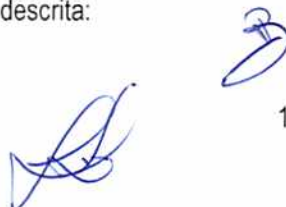
- b) 2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a renovação do prazo por mais 12 (doze) meses do contrato nº 039/2017, referente a locação do imóvel situado na rua Alípio Gomes da Siqueira, nº 103, centro, Santa Rita - PB, destinado a abrigar as instalações da USF Padre Paulo Koelen, consoante solicitado pela Secretaria de Saúde e possibilidade legal, conforme previsão na lei de licitações e contratos administrativos, sem prejuízos de pactuações e nas condições do processo originário posteriores dentro da forma do Art. 24, inciso X e art. 57, inciso II, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Subcláusula Única:

O prazo começa a ser contado a partir do dia 03/07/2018, e com a renovação do prazo autorizada na presente cláusula leva a pactuação a termo no dia 03/07/2019.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária

3.1. As despesas para custeio será através das rubricas orçamentárias abaixo descrita:





02.101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 301 2605 2051	Manutenção das Atividades do Piso de Atenção Básica em Saúde - PAB
	Elementos de Despesas
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
	Fonte de Recursos
211	Recursos Próprios
212	SUS

Clausula Quarta - Da Justificativa

4.1. A justificativa se dá em virtude do seu espaço físico está localizado de modo a facilitar o acesso, dentro do espaço geográfico do Município (considerando malha viária localização da população, entre outros fatores), garantindo o acesso de usuários com necessidades especiais, além disso, o serviços é essencial para a população descrita e o mesmo apresenta padrões de conformidade.

Cláusula Quinta – Da Ratificação

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições contidas no contrato nº 039/2017, no que não conflitam com o disposto no presente instrumento.

Cláusula Sexta – Da Publicidade

6.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

Cláusula Sétima – Das Disposições Gerais

7.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da **Contratante**, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

7.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 15 de junho de 2018.


Maria do Desterro Fernandes Diniz Catão
Secretária Municipal de Saúde
Contratante


Lindalva Lucia de Santana
CPF: 072.298.794-34
Contratada

Testemunhas: 1º _____ 2º _____